

A Diretora Geral no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** o Regulamento da Monitoria da Faculdade IPESP, *ad referendum* aos Órgãos Competentes, como se segue:

REGULAMENTO DA MONITORIA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DA MONITORIA

Art.1º. A Faculdade IPESP adota a monitoria como atividade acadêmica de natureza complementar, assentada na iniciação à docência e facultada aos estudantes regularmente matriculados, na graduação e pós-graduação cumpridas as condições previstas no presente regulamento.

Art.2º. O Programa de Monitoria da Faculdade IPESP objetiva a preparação do futuro docente e pesquisador, a fim de renovar e aperfeiçoar continuamente o quadro de professores do ensino superior, primando pela qualidade e contemplando as transformações trazidas pelo progresso dos conhecimentos e pelas exigências sociais.

Art. 3º. O Programa de Monitoria da Faculdade IPESP visa ainda:

- I. Promover a cooperação dos corpos discente e docente, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, impulsionando o enriquecimento da vida acadêmica dos alunos e,
- III. Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos dentro da disciplina a que já estiver sido matriculado/ alinhado ao Monitor(a).

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DE VAGAS E CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 4º. As vagas para monitoria serão fixadas a cada semestre, por Edital da Diretoria da Faculdade IPESP a partir de indicações das Coordenação(ões) do(s) Curso(s).



Mantenedora: Instituto de Pesquisa e Ensino em Saúde de São Paulo – IPESPSP
Credenciada pelo MEC. Portaria nº 1272 de 04/07/2019 publicado no D.O.U Nº 128 05/07/2019.

Art. 5º. A **Faculdade IPESPSP** concederá bolsas aos alunos integrantes do Programa de Monitoria, de acordo com as seguintes condições:

- I. O benefício da bolsa corresponde a desconto de 10% da mensalidade do aluno, e inicia-se quando da sua admissão oficial, incidindo sobre a mensalidade imediatamente posterior à admissão;
- II. A incidência do benefício acima descrito também atinge a matrícula compreendida do semestre letivo da monitoria;
- III. O benefício da bolsa encerra-se na última mensalidade do contrato subsequente àquele vigente quando da admissão do monitor.
- IV. A bolsa de monitoria não poderá ser renovada;
- V. Não será permitida a acumulação do benefício da bolsa de monitoria com qualquer outro benefício ou desconto concedido pela **Faculdade IPESPSP**;
- VI. A bolsa de monitoria poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pela Diretoria da Faculdade ou pelo Professor da Disciplina, em razão de desempenho insatisfatório do monitor.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO

Art.6º. A seleção para ingresso no Programa de Monitoria da **Faculdade IPESPSP** será convocada por Edital específico da Direção da Faculdade, com antecedência mínima de 08 dias, fixando o número de vagas disponíveis para cada disciplina, a data da prova e as condições de exame dos candidatos.

Art.7º.As inscrições para o processo seletivo de ingresso no Programa de Monitoria serão feitas na Secretaria Acadêmica, no horário normal de expediente, mediante requerimento específico

Art.8º.As inscrições serão indeferidas, quando o candidato não cumprir os seguintes requisitos obrigatórios:

- I. Ser aluno regularmente matriculado na **GRADUAÇÃO E OU PÓS-GRADUAÇÃO -Faculdade IPESPSP**;
- II. Ter cursado a disciplina na qual deseja ser monitor;
- III. Ter sido aprovado na disciplina com nota igual ou superior a 7 (sete);
- IV. Não apresentar reprovações no histórico escolar;
- V. Estar em dia com o financeiro da **Faculdade IPESPSP**.

Parágrafo Único - O aluno só poderá inscrever-se para a monitoria de **uma disciplina** a cada processo seletivo.



Rua Dona Antônia de Queirós, 333
Bairro Consolação • São Paulo / SP
01415-000



(11) 3539-5767 | (11) 99891-7111 |
(11) 97125-5097 |



www.ipessp.edu.br

Mantenedora: Instituto de Pesquisa e Ensino em Saúde de São Paulo – IPESP
Credenciada pelo MEC. Portaria nº 1272 de 04/07/2019 publicado no D.O.U Nº 128 05/07/2019.

Art.9º .O processo seletivo para as vagas de monitoria será acompanhado pela coordenação do curso e um representante do Corpo Docente da disciplina.

Art.10.Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de notas, divulgada em listagem oficial, para ocupar a vaga de Monitoria.

Parágrafo Único - No caso de empate entre os candidatos aprovados, serão usados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- I. Candidato com maior média geral, que corresponde à média aritmética de todas as disciplinas efetivamente cursadas na **Faculdade IPESP** (excluindo-se as disciplinas aproveitadas ou truncadas);
- II. Candidato que estejam cursando o semestre mais adiantado;
- III. Idade do candidato; o mais velho terá prioridade.

Art.11. Os candidatos que forem chamados e não puderem assumir satisfatoriamente as atividades da Monitoria serão imediatamente substituídos, segundo a ordem da listagem oficial.

Art.12. Para assumir oficialmente a vaga de monitoria, os candidatos selecionados deverão assinar Termo de Compromisso específico, juntamente com a Direção da Faculdade e Professor da Disciplina.

CAPÍTULO IV DA DURAÇÃO

Art.13. O exercício da atividade de Monitoria tem duração de 01 (um) semestre letivo, excluindo o período das férias acadêmicas compreendido entre os semestres.

Parágrafo Único - O período de duração previsto é improrrogável.

CAPÍTULO V DO MONITOR E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 Promover a cooperação dos corpos discente e docente, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- I. Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, impulsionando o enriquecimento da vida acadêmica dos alunos e,
- II. Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos dentro da disciplina a que estiver ligado o Monitor.

Art. 15 As atribuições do Monitor compreendem a dedicação de **12 (doze) horas mensais**, compreendendo:



Rua Dona Antônia de Queirós, 333
Bairro Consolação • São Paulo / SP
01415-000



(11) 3539-5767 | (11) 99891-7111 |
(11) 97125-5097 |



www.ipesp.edu.br

Mantenedora: Instituto de Pesquisa e Ensino em Saúde de São Paulo – IPESP
Credenciada pelo MEC. Portaria nº 1272 de 04/07/2019 publicado no D.O.U Nº 128 05/07/2019.

- I. Tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas e trabalhos escolares, respeitando-se seu grau de conhecimento;
- II. Tarefas de pesquisa e extensão compatíveis com o seu grau de conhecimento;
- III. Realização de trabalho práticos e experimentais compatíveis com o grau de conhecimento e experiência da disciplina;
- IV. Auxílio aos estudantes que estejam apresentando dificuldades acadêmicas, no limite do possível;
- V. Participar das promoções da **Faculdade IPESP** tais como Seminários, cursos, debates, sessões de estudo, experiências de trabalhos acadêmicos diversos;
- VI. Participar, obrigatoriamente, dos Encontros anuais de Iniciação Científica, pesquisa e extensão da **Faculdade IPESP**, quando houver.

Parágrafo Único: É proibido ao monitor substituir, em qualquer hipótese, o docente orientador em aulas teóricas ou práticas, bem como desempenhar atividades administrativas.

Art.16 .O monitor perderá o benefício da bolsa, o aproveitamento das horas de monitoria e a inscrição no histórico acadêmico da atividade de monitoria caso apresente reprovação por frequência ou nota em qualquer das disciplinas que estejam cursando.

CAPÍTULO VI DO DOCENTE ORIENTADOR E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17. Docente orientador é o professor da **Faculdade IPESP** em situação funcional regular, responsável pela disciplina que recebe os monitores no Programa de Monitoria.

Art.18. São atribuições do Docente Orientador:

- I. Elaborar, juntamente com o Monitor, o plano de atividades semestral, que deverá ser aprovado pela Coordenação do Curso;
- II. Organizar, com o Monitor, horário de trabalho que garanta prática conjunta de monitoria com a parte acadêmica;
- III. Orientar e acompanhar as atividades do Monitor discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios a sua formação;
- IV. Controlar a frequência do Monitor às atividades;
- V. Participar, obrigatoriamente, dos Encontros anuais de educação docente continuada, pesquisa e extensão da **Faculdade IPESP**, quando houver;
- VI. Encaminhar à Coordenação responsável pelas Atividades Complementares, relatório mensal das atividades do(s) monitor(es), informando a frequência e avaliando o desempenho como satisfatório ou insatisfatório;
- VII. Avaliar e realizar o relatório semestral do(s) Monitor(es) atribuindo-lhe um conceito acompanhado de justificativa.



Rua Dona Antônia de Queirós, 333
Bairro Consolação • São Paulo / SP
01415-000



(11) 3539-5767 | (11) 99891-7111 |
(11) 97125-5097 |



www.ipesp.edu.br

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19. As vagas de monitoria decorrentes de desistência voluntária ou dispensa de monitor por desempenho insatisfatório serão ocupadas na ordem da listagem oficial dos candidatos aprovados, até o final do período restante da validade da prova de seleção.

Art. 20. O coordenador preencherá a lista de presença à prova escrita para seleção dos monitores, na qual constarão os nomes completos de todos os candidatos que compareceram ao exame, especificados por disciplina a que estejam concorrendo, assim como os incidentes que tenham ocorrido durante a realização das provas.

Art.21. A bolsa de monitoria concedida ao aluno não representa qualquer vínculo empregatício com a IES.

Art.22. Sem prejuízo das disposições anteriores, a Direção da Faculdade juntamente com os Conselhos Superiores são os órgãos competentes para:

- I. Resolver os casos omissos;
- II. Expedir os certificados de monitoria e emitir declarações;
- III. Elaborar normas, regulamentos e editais necessários ao Programa de Monitoria da **Faculdade IPESP.**

Art.23 Os anexos I, II, III integram este Regulamento.

**Diretora Geral
Faculdade IPESP**



Rua Dona Antônia de Queirós, 333
Bairro Consolação • São Paulo / SP
01415-000



(11) 3539-5767 | (11) 99891-7111 |
(11) 97125-5097 |



www.ipesp.edu.br



Mantenedora: Instituto de Pesquisa e Ensino em Saúde de São Paulo – IPESSP
Credenciada pelo MEC. Portaria nº 1272 de 04/07/2019 publicado no D.O.U Nº 128 05/07/2019.

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA DE MONITORIA DA FACULDADE IPESSP**

ANEXO I

O aluno _____, regularmente matriculado na Faculdade IPESSP, sob o número _____, vem, por meio deste, requerer inscrição no processo seletivo para o Programa de Monitoria, na disciplina _____.

Declara, neste ato, estar ciente das condições do Edital _____, satisfazer os requisitos do Regulamento de Monitoria da Faculdade IPESSP, e não exercer qualquer atividade remunerada através de bolsa da IES.

São Paulo, ____/____/____

(Requerente)



Rua Dona Antônia de Queirós, 333
Bairro Consolação • São Paulo / SP
01415-000



(11) 3539-5767 | (11) 99891-7111 |
(11) 97125-5097 |



www.ipessp.edu.br

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO DE MONITORIA

Disciplina: _____

Curso: _____

Professor solicitante: _____

Justificativa:

Objetivos:

Atividade de Monitoria:

Sistema de avaliação do(a)monitor(a):relatórios semanais de atividades desenvolvidas.

Cronograma: _____

Carga horária máxima: 12 horas mensais

Declaro estar ciente do Regulamento de Monitoria da **Faculdade IPESP** .

São Paulo, _____, de _____ de 2022.

Professor Solicitante



Rua Dona Antônia de Queirós, 333
Bairro Consolação • São Paulo / SP
01415-000



(11) 3539-5767 | (11) 99891-7111 |
(11) 97125-5097 |



www.ipesp.edu.br

TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO III

Eu _____, aluno do Curso _____ da Faculdade IPESP selecionado para integrar o Programa de Monitoria na disciplina _____, declaro estar ciente, em todos os seus termos do Regulamento de Monitoria da Faculdade IPESP, assumindo as consequências advindas do seu descumprimento.

São Paulo, ___/___/___

Aluno (a)

Diretor da IES

Coordenador do Curso

Professor da Disciplina



Rua Dona Antônia de Queirós, 333
Bairro Consolação • São Paulo / SP
01415-000



(11) 3539-5767 | (11) 99891-7111 |
(11) 97125-5097 |



www.ipesp.edu.br